



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Abelardo Luz*

EDITAL Nº 13/2025

EDITAL DE APOIO À PROJETOS DE AÇÕES INTEGRADAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O(a) Diretor(a) Geral do Campus Avançado Abelardo Luz, por meio das Coordenações de Extensão, Professor Erick Afonso Agnes, Pesquisa, Professor Manoel Sampaio Schiavi e Ensino, Professora Jurema Fatima Knopf tornam público Edital de Apoio à Projetos de Ações Integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão, a alunos matriculados nos cursos de ensino médio e de graduação, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no âmbito do Campus Abelardo Luz.

1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Selecionar projetos integrados que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação do ensino, da extensão, da pesquisa e inovação que visem a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL), nas áreas de abrangência do Campus Abelardo Luz, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na promoção do desenvolvimento local junto à comunidade, assim como o desenvolvimento da pesquisa e inovação.

2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São consideradas ações integradas, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto a comunidade. Estas ações podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 O projeto integrado, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, duas das seguintes dimensões: ensino, pesquisa e extensão;

3.2 O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Abelardo Luz*

explícitas nas propostas/projetos:

a. Dimensão do Ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem;

b. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;

c. Dimensão da Extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	A partir de 04/2025
Período para a *submissão das propostas	A partir de 04/2024 a 30/11/2025
Período máximo de execução da ação	Até 31/12/2025
Relatório Final**	Até 30 dias após o encerramento da ação.

** será considerado proposta submetida quando a mesma se encontrar aprovada pela chefia imediata do proponente.*

*** Propostas que não apresentarem relatórios no prazo poderão ser excluídas do sistema.*





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Abelardo Luz*

4.1 Cronograma de avaliações mensais:

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação <i>Ad Hoc</i> e/ou por membros do Comitê de Extensão, Pesquisa e Ensino	A partir do dia 5 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente

4.2 Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 05/04/2025

Avaliação e parecer: até 29/04/2025

Início do projeto: 01/05/2025

Parágrafo único: Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. **Caberá aos Coordenadores de Extensão, Pesquisa e/ou de Ensino fazer esta análise, para posterior apreciação dos Comitês do campus.**

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA:

5.1.1 Cadastro do Projeto:

a) Para docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão);

b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Nova Proposta >> Cadastrar Nova Proposta >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

5.2 A proposta que não estiver vinculada ao edital correspondente não será considerada.

5.3 Cada coordenador de projeto poderá submeter até dois projetos integrados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Abelardo Luz*

6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1 As análises das propostas serão realizadas pelo Comitê Gestor de Edital de Ações Integradas, pelo Comitê de Ensino, pelo Comitê de Extensão ou pela Comissão de Pesquisa do Campus Abelardo Luz, conforme a categoria do projeto, podendo a avaliação das propostas ser realizada por avaliadores ad hoc.

Parágrafo único: Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada *Ad referendum* pelos Coordenadores de Extensão, Pesquisa e/ou de Ensino.

6.2 Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Ações Integradas, sendo que o Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Ações Integradas.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. É responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto: acompanhar o(a) bolsista no desenvolvimento das atividades programadas, enviar os relatórios mensais de atividades no prazo e apresentar o relatório final com as informações conforme cronograma deste edital;

7.2. O(a) bolsista deverá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas;

7.3. A não entrega do relatório final e de eventuais alterações solicitadas, por ocasião da avaliação, acarretará inadimplência;

7.4. Os comitês poderão convocar o(a) coordenador(a) do projeto, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto; 12.5. Os comitês poderão se utilizar dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

7.5. A emissão de declarações relativas ao projeto estará vinculada à apresentação e aprovação do Relatório Final, conforme estabelecido por cada Coordenação (Ensino, Pesquisa, Extensão).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os Comitês de Ensino, de Extensão e a Comissão de Pesquisa podem, a qualquer momento, solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos, com o propósito de monitorar a execução





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Abelardo Luz*

das atividades propostas no projeto

8.2 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa, ensino e extensão e a atividade docente no IFC.

8.3 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quais quer ocorrências.

8.4 O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

8.5 Após a entrega do relatório final da ação de extensão (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir via sistema a certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.

8.6 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

8.7 A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.8 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelos Comitês de Ensino, de Extensão e Pesquisa do campi ao qual o projeto está vinculado.

8.9 O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

8.10 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.11 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.





EDITAL Nº 8/2025 - CEEE/ABL (11.01.15.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/04/2025 11:21)

ELODIR LOURENCO DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ABLuz (11.01.15.04)

Matrícula: ###905#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 23/04/2025 e o código de verificação: 723377b9df